



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84, com sede na Rua Gotardo Mazarollo, 330, Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pela Sra. **Jacilde Tonin**, brasileira, Empresária, portadora do CPF sob nº 931.959.580-15, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 1359, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe -RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1973/2017, Pregão Eletrônico nº 13/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
9	AGULHA DESC. 20X5,5 Lamedid	UN	2000	0,04	80,00
10	AGULHA DESC. 25X7 Lamedid	UN	5000	0,04	200,00
12	AGULHA DESC. 40X12 Lamedid	UN	5000	0,04	200,00
15	ALGODAO ROLO 500G Euromed	UN	3	8,19	24,57
16	ATADURA CREPON 6 CM Neve	UN	300	0,18	54,00
20	CATETER OCULOS NASAL Lamedid	UN	20	0,84	16,80
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG Farmace	AMP	300	0,44	132,00
25	DIPIRONA 500 MG/ML Santisa	AMP	100	0,35	35,00
26	EQUIPO MACROGOTAS TKL	UN	600	0,59	354,00
27	ESCOPOLAMINA 12415 Hipolabor	AMP	30	1,29	38,70
43	LIDOCAÍNA 2% S/V FRASCO 20ML Hypofarma	UN	30	2,39	71,70
44	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 Nugard	PAR	20	0,68	13,60
46	LUVA PROCEDIMENTO SEM PO TAMANHO M Nugard	CX	150	12,58	1.887,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG Farmace	AMP	300	1,60	480,00
53	PROMETAZINA 25 MG/ML Sanval	AMP	80	2,70	216,00
54	SCALP Nº 23 Lamedid	UN	150	0,14	21,00
56	SERINGA DESC. 10 ML Lamedid	UN	400	0,12	48,00
57	SERINGA DESC. 3 ML Lamedid	UN	1500	0,07	105,00
58	SERINGA DESC. 5 ML Lamedid	UN	1500	0,09	135,00
TOTAL					R\$ 4.112,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 13/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 90 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 27 de NOVEMBRO de 2017.

Município de Santa Clara do Sul

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito

NOVASUL COM PROD. HOSPITALARES LTDA

Jacilde Tonin

Representante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: